

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/31692	47572/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Licenciamento de obras de edificação (especialidades) - Rua José da Carolina, 19, União de Freguesias de Arentim e Cunha		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DESPACHO

Processo: 32739/2025

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimento: Licenciamento de obras de edificação - Arquitetura - #G0190#

Assunto do Processo: Licenciamento de obras de edificação

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Nos termos da informação técnica emitida pela Divisão de Gestão de Procedimentos Urbanísticos, propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística ao abrigo do art.º 26.º do RJUE.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/31477 de 16 de Setembro de 2026.

RESOLUÇÃO

À reunião de Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 15/09/2026, Manuel Faria Lopes, na qualidade de Chefe Divisão de Procedimentos Urbanísticos: "Subscrevo"
- A 15/09/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Concordo. Propõe-se o deferimento do pedido (projetos de especialidades)."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PROCESSO: 32739/2025

REGISTO DE ENTRADA: 2026-E-RE-16706

REQUERENTE:

LOCAL DA OBRA: Rua José da Carolina, n.º 19, União de Freguesias de Arentim e Cunha

ASSUNTO: Licenciamento de obras de edificação - Especialidades

DU - DPU [GP1]

Informação Técnica

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

1.1. Pelo registo de entrada n.º 2026-E-RE-16706 de 16/07/2026, veio a pessoa individual com o NIF com morada, na Rua José da Carolina, n.º 19, na União de Freguesias de Arentim e Cunha, concelho de Braga, apresentar:

1.1.1. Os projetos das especialidades, relativos à obra de alteração e ampliação de edifício existente sito na Rua José da Carolina, n.º 19, União de Freguesias de Arentim e Cunha.

1.1.2. O uso solicitado: habitação unifamiliar.

2. INFORMAÇÃO PREDIAL DO TERRENO OBJETO DE PRETENSÃO

2.1. A pretensão incide sobre:

2.1.1. Descrição predial n.º 495/20080916 com uma área registada de 450m², e na qual consta a matriz urbana sob o artigo n.º 41.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

3.1. Projeto de arquitetura

3.1.1. O projeto de arquitetura encontra-se deferido por deliberação em Reunião de Câmara a 10/12/2025.

3.2. Projeto de estabilidade, escavação e contenção periférica

3.2.1. Apresentou projeto.

3.3. Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica

3.3.1. Apresentou projeto.

3.4. Projeto de instalação de gás

3.4.1. Apresentou elementos a solicitar a isenção de projeto de gás, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro. Nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, são revogados os pontos 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, na sua atual redação, relativamente à obrigatoriedade de instalação de rede de gás.

3.5. Projeto de abastecimento de água

3.5.1. O projeto de abastecimento de água foi enviado à AGERE para emissão do competente parecer, através do registo de saída n.º 2026-S-RE-63698 de 15/09/2026.

3.6. Projeto de águas residuais

3.6.1. O projeto de águas residuais foi enviado à AGERE para emissão do competente parecer, através do registo de saída n.º 2026-S-RE-63698 de 15/09/2026.

3.7. Projeto de águas pluviais

3.7.1. Apresentou projeto.

3.8. Projeto de arranjos exteriores

3.8.1. Apresentou projeto.

3.9. Projeto de infraestruturas de telecomunicações

3.9.1. Apresentou projeto.

3.10. Projeto de conforto térmico, incluindo pré-certificado energético

3.10.1. Apresentou projeto.

3.10.2. Apresentou os pré-certificados energéticos, das várias frações, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro.

3.11. Projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)

3.11.1. Apresentou projeto.

3.12. Projeto de segurança contra incêndios em edifícios



3.12.1. Apresentou ficha de segurança contra incêndios em edifícios.

3.13. Projeto de condicionamento acústico

3.13.1. Apresentou projeto.

3.14. Outros

3.14.1. A declaração de responsabilidade dos autores dos projetos, nos termos do n.º 8 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, no que diz respeito aos projetos de especialidades, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

4. PROPOSTA DE DECISÃO

4.1. Face ao atrás exposto, constata-se que o presente pedido se encontra corretamente instruído, pelo que se propõe o deferimento final do licenciamento da operação urbanística.

4.2. Após informação superior e despacho, a requerente deverá ser notificada para, no prazo máximo de 1 (um) ano, requerer o pagamento das taxas e emissão do respetivo recibo de pagamento.

4.3. Dever-se-á informar, ainda, que nos termos do n.º 1, do artigo 74.º da redação em vigor do RJUE, o recibo de pagamento das taxas legalmente devidas, constitui condição de eficácia da licença.

5. CONDICIONAMENTOS GERAIS

5.1. As intervenções no domínio público deverão observar as seguintes condições:

5.1.1. Existindo postes/armários de redes de energia elétrica ou de telecomunicações cuja implantação se encontra afetada pelos alinhamentos projetados pela presente operação urbanística, compete ao requerente diligenciar a realocação dos mesmos junto das entidades competentes.

5.1.2. Será responsabilidade do requerente a execução de todas as infraestruturas necessárias para abastecer o edifício, nomeadamente relativas a comunicações, eletricidade, gás, abastecimento de água e águas residuais domésticas e pluviais, salvo se essas infraestruturas forem asseguradas pelas respetivas entidades. Em qualquer dos casos, devem encontrar-se concluídas antes das pavimentações a efetuar. Constitui responsabilidade do requerente a repavimentação dos arruamentos intervencionados, em conformidade com os regulamentos municipais aplicáveis, caso não seja assegurado pela entidade responsável pela instalação da infraestrutura.

5.2. Cumprimento em obra, do disposto no Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de novembro, relativamente à segurança contra o risco de incêndio, nomeadamente no que respeita às classes de resistência e reação ao fogo dos elementos e materiais de construção.

5.3. Cumprimento em obra dos requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro para a gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD), bem como, efetuar e manter o registo de dados dos resíduos de construção e demolição (RCD), conjuntamente com o livro de obra, de acordo com o modelo publicitado no sítio da internet da ANR – Autoridade Nacional de Resíduos.

5.4. Cumprimento em obra, do disposto no Decreto-Lei n.º 90/2021 de 5 de novembro, relativamente à declaração da verificação da resistência à compressão do betão, a que se refere o n.º 6 do artigo 8.º, conforme modelo disponibilizado pelo LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil, constante em anexo ao referido diploma.

5.5. Os trabalhos referidos anteriormente devem encontrar-se concluídos antes da realização da comunicação para utilização (após operação urbanística sujeita a controlo prévio).

6. INICIO DOS TRABALHOS

6.1. De acordo com o Artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do Artigo B-1/26.º do Código Regulamentar do Município de Braga, até cinco dias antes do início dos trabalhos, o promotor tem de informar a câmara municipal dessa intenção, nos termos do ponto n.º 30.º do Capítulo VI. do Anexo I. da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

DOCUMENTO ASSINADO ELECTRONICAMENTE

